

Transferência Externa para 2019

NORMAS COMPLEMENTARES

O Diretor do Instituto de Artes da Universidade do Estado do Rio de Janeiro faz saber que estarão abertas inscrições para matrícula no 1º semestre de 2019 para **Transferência Externa Facultativa**, nos termos do AEDA Nº ___/REITORIA/2018, para os cursos/habilitação a seguir identificados.

TÍTULO I – DO NÚMERO DE VAGAS

São oferecidas 10 (dez) vagas para Transferência Externa Facultativa, exclusivamente nos cursos de graduação presenciais, a seguir discriminados:

CURSO / HABILITAÇÃO	TURNO	VAGAS
História da Arte / Bacharelado	Manhã	1
História da Arte / Bacharelado	Noite	1
Artes Visuais / Bacharelado	Manhã	1
Artes Visuais / Bacharelado	Noite	3
Artes Visuais / Licenciatura	Manhã	1
Artes Visuais / Licenciatura	Noite	3

TÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1– As inscrições serão realizadas na Secretaria do Instituto de Artes, situado na Rua São Francisco Xavier, 524, 11º andar, sala 11006, bloco E, Maracanã, no período de 06 a 09 de novembro de 2018, no horário das 10h às 16h. Esclarecimentos adicionais no telefone: 2334-0423, ramal 4.

2.2– Os candidatos deverão preencher o Requerimento de Inscrição e apresentar, no ato da inscrição, os seguintes **documentos**:

2.2.1– Histórico Escolar original e fotocópia ou fotocópia autenticada até o último período letivo cursado, contendo:

- a) curso/titulação e habilitação em que o candidato está matriculado;
- b) comprovante de forma de ingresso na IES de origem com os dados referentes à forma de seleção;
- c) carga horária de cada disciplina;
- d) nota ou conceito de aprovação em cada disciplina;
- e) registro do(s) trancamento(s) do(s) período(s) letivo(s), quando existir;
- f) comprovante de autorização ou reconhecimento do curso, no caso das IES particulares ou de autorização, no caso das publicações para fins de isenção.

2.2.2– Programa das disciplinas cursadas para fins de isenção;

2.2.3– Declaração de que o curso é de duração plena, caso esta informação não esteja comprovada no Histórico Escolar Oficial;

2.2.4– Cópia do documento oficial de identidade com a apresentação do original; no caso de estrangeiro, cópia do visto permanente;

2.2.5– Cópia do CPF do candidato com a apresentação do original;

2.2.6– Certidão/declaração atualizada de regularidade acadêmica;

2.2.7– Os candidatos deverão comprovar no ato da inscrição para seleção o pagamento da taxa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

2.3– Não será validada inscrição com documentação incorreta.

2.4– Em caso de inscrições feitas por procuração (através de instrumento particular com reconhecimento de firma), o procurador deverá entregar cópias devidamente autenticadas dos documentos do candidato citado nos itens 2.2.1, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6

TÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1– O candidato deverá estar aprovado em disciplinas no curso de origem que correspondam, em equivalência, a no mínimo 70% das disciplinas dos 2 (dois) primeiros períodos recomendados para o curso pleiteado;

3.2– O candidato não poderá ter, em equivalência, cursado no curso de origem mais de 70% (setenta por cento) do total de créditos / carga horária exigidos para a integralização do curso pleiteado na UERJ;

3.3– O número de períodos cursados pelo candidato na IES de origem menos de 20% (vinte por cento) e mais de 70% (setenta por cento) deverá ser inferior ao número de períodos recomendados para integralização do curso na UERJ.

3.4– A correspondência em equivalência para o deferimento da inscrição referida nos itens 3.1 e 3.2 não implica na dispensa automática das disciplinas na UERJ. Essa dispensa será analisada após a matrícula dos aprovados, segundo procedimentos normais da UERJ.

3.5– Serão liminarmente indeferidas as inscrições dos candidatos que não satisfaçam a todas as condições especificadas nesta Norma Complementar;

3.6– Estar matriculado na IES de origem, exceto na condição de subjudice.

TÍTULO IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1– Os candidatos com inscrição deferida serão submetidos a processo de seleção de caráter eliminatório que constará de uma prova escrita com nota mínima 7,0 (sete).

4.2– Os candidatos que obtiverem nota zero ou conceito insuficiente em qualquer um dos critérios de seleção estarão eliminados do processo de Transferência Externa Facultativa.

4.3– Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada do processo de seleção, sendo eliminado o candidato que não comparecer às etapas determinadas.

4.4– O preenchimento das vagas será feito pelos candidatos não eliminados, alocados em ordem decrescente de sua classificação, até o limite das vagas fixadas.

4.5– Os casos omissos serão analisados pela Comissão Examinadora e julgados pelo Conselho Departamental.

4.6– Em caso de empate na nota final, o desempate se fará a partir da análise dos Históricos Escolares.

4.7– A seleção para o preenchimento da vaga de Transferência Externa Facultativa será realizada em duas fases:

1ª fase: Exame da documentação comprovando a escolaridade especificada no item 2.2, de acordo com o AEDA Nº 00/REITORIA/2018.

2ª fase: Prova discursiva constando de questão(ões) sobre ARTE E PENSAMENTO CONTEMPORÂNEOS, que pretende avaliar, além dos conhecimentos sobre a temática proposta, o encadeamento lógico das idéias, a coerência entre o tema proposto e o embasamento argumentativo utilizado pelo candidato, bem como a clareza e a correção da linguagem.

Referências:

DEBORD, G., “*A SOCIEDADE DO ESPETÁCULO: COMENTÁRIOS SOBRE A SOCIEDADE DO ESPETÁCULO*”, Editora Contraponto.

DELEUZE, G., “*MIL PLATOS VOL. 1: CAPITALISMO E ESQUIZOFRENIA*”, Editora 34, 1ª edição, 1995 (Capítulo I: Introdução: Rizoma).

DANTO, A. (2004). O filósofo como Andy Warhol . ARS (São Paulo), 2(4), 99-115. <https://doi.org/10.1590/S1678-53202004000400007>.

TÍTULO V – DAS DATAS E DOS LOCAIS DOS PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As Grades Curriculares dos cursos estão disponíveis na página eletrônica da Sub-Reitoria de Graduação (<http://www.dep.uerj.br/>).

06 a 09/nov/18	- Solicitação de inscrição na Secretaria de Graduação de 10h às 16h.
12/nov/18	- Prova discursiva com início às 14 horas e duração de duas horas. Local: a divulgar, bloco E, 11º andar.
16/nov/18	- Resultado parcial do processo seletivo.
29/jan/19	- Divulgação pelo DAA dos indeferimentos no processo de Transferência Externa Facultativa para o 1º semestre de 2019.
04/fev/19	- Divulgação pelo DAA dos resultados finais do processo de Transferência Externa Facultativa para o 1º semestre de 2019.
20 a 21/fev/19	- Matrícula, coordenada pelo DAA, dos candidatos que tiveram seus processos de Transferência Externa Facultativa, DEFERIDOS para o 1º semestre de 2019.

TÍTULO VI – OBSERVAÇÕES

A Transferência Externa Facultativa, conforme AEDA Nº __/REITORIA/2018, só será permitida para os alunos de instituição de Ensino Superior (IES) para o mesmo CURSO PRESENCIAL DE GRADUAÇÃO PLENA, autorizado ou reconhecido, no caso de IES particulares, ou somente autorizados, no caso das públicas, devendo o candidato satisfazer às condições abaixo discriminadas:

- estar regularmente matriculado na IES de origem;
- integralizar o currículo pleno do respectivo curso de graduação, até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, a contar do ano/período da primeira matrícula por vestibular na IES de origem;
- comprovar não ter estado o candidato com a matrícula trancada (ou qualquer outra forma de afastamento) por período superior a 6 (seis) semestres letivos;
- ter cumprido no ato da inscrição o mínimo de 20% ou o máximo de 70% do total de créditos exigidos para a conclusão do curso na UERJ, a partir das isenções obtidas;
- comprovar que só poderá concluir o curso com a permanência mínima de 3 (três) semestres letivos na UERJ.

Os casos omissos serão analisados pela Comissão Examinadora e julgados pelo Conselho Departamental.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2018.

Original Assinado

Alexandre Sá Barretto da Paixão
Diretor do Instituto de Artes
ID 3418427